CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone (43) 420-7000 - Fax (43) 420-7007
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº105/04

SÚMULA – Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Apucarana para a legislatura 2005/2008, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fixa em parcela única de R$-4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais) o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Apucarana, para a legislatura 2005/2008, conforme estabelece a letra "d" inciso VI do artigo 29, alterado pela Emenda Constitucional nº25 de 14 de fevereiro de 2000, combinado com o disposto no artigo 37, inciso XI e com o artigo 39 §.4º, todos da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O subsídio que trata o "caput" deste artigo, será reajustado automaticamente, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo público, e não podendo ser superior ao limite imposto pelo Subsídio do Deputado Estadual.

Art. 2º - Fica estabelecida parcela indenizatória, conforme prevê o artigo 57, §.7º da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº19, em caso de convocação de sessão legislativa extraordinária (período de recesso) no valor correspondente ao subsídio mensal do vereador.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Vereador não poderá perceber, a título de parcela indenizatória no mesmo mês, valor superior ao do subsídio mensal.

Art. 3º - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória ao presidente da Câmara Municipal, conforme estabelece o artigo 39, §. 4º da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2004.

Petrônio Cardoso
PRESIDENTE

Mauro Bertoli
VICE-PRESIDENTE

André Luiz Rossi
1º SECRETÁRIO

Sebastião Felício da Silva
2º SECRETÉRIO